|  |
| --- |
|  |
| **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** |
| PAVIMENTAÇÃO (TSD) |
|  |
| **Outubro/2021** |
|  |

|  |
| --- |
|  |

CONTEÚDO

[1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2](#_Toc81472270)

[2. CONTEXTUALIZAÇÃO 3](#_Toc81472271)

[3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3](#_Toc81472272)

[4. DEFINIÇÃO DA DEMANDA 4](#_Toc81472273)

[5. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO 10](#_Toc81472274)

[6. DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO 10](#_Toc81472275)

[7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 10](#_Toc81472276)

[8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 11](#_Toc81472277)

[9. PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 11](#_Toc81472278)

[10. RESULTADOS PRETENDIDOS 12](#_Toc81472279)

[11. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL – PEI 12](#_Toc81472280)

[12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 12](#_Toc81472281)

[13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 13](#_Toc81472282)

[14. PARCELAMENTO DO OBJETO 14](#_Toc81472289)

[15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 14](#_Toc81472290)

[16. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO 14](#_Toc81472291)

[17. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14](#_Toc81472293)

[18. SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 14](#_Toc81472295)

[19. CONSIDERAÇÕES FINAIS 15](#_Toc81472296)

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, de 22 de Maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a primeira fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação; descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.

# CONTEXTUALIZAÇÃO

A CODEVASF é uma empresa pública dependente, com capital 100% da União, que transforma a realidade das pessoas, com foco na melhoria dos três pilares básicos da sustentabilidade: social, econômico e ambiental. Atuamos com base na capacidade técnica de nossa força de trabalho, alicerçados nas expertises e experiências adquiridas ao longo da nossa história, ou mediante parcerias com instituições públicas ou organizações privadas da sociedade civil sem fins lucrativos, notoriamente nos segmentos de agricultura irrigada, revitalização de bacias hidrográficas, segurança hídrica e economia sustentável, promovendo o desenvolvimento regional em regiões de baixo poder econômico e distribuição de renda.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF tem como Missão “Desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais”, norteada pelos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil previstos na Carta Magna, em especial, o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, inciso III), sendo uma organização que transforma a realidade das regiões onde atua, com foco na melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais.

Com o objetivo de cumprir a sua missão, a CODEVASF desenvolve, através de execução direta ou mediante parcerias firmadas com diferentes entes federativos, iniciativas materializadas na forma de obras e ações.

# DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A elaboração deste Estudo visa subsidiar a abertura de processo licitatório, na modalidade Eletrônica (Sistema de Registro de Preços – Maior desconto), visando à contratação de empresa para a execução de Serviços de Pavimentaçãocom aplicação de Tratamento Superficial Duplo (TSD), em vias urbanas e rurais de municípios diversos, inseridos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.

Tal demanda originou-se a partir de recursos oriundos de parlamentares, previstos na LOA/2021, destinados ao atendimento de políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino e outras regiões, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de estrutura principalmente das comunidades difusas no nordeste, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF.

Na 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, todos os anos, vários parlamentares têm alocado recursos de emendas parlamentares para apoiar ações de estruturação de atividades produtivas, pequenas associações e municípios, e outras ações voltadas ao desenvolvimento regional sustentável (pavimentação, perfuração de poços, construção de aguadas, et.). Neste sentido, torna-se necessária a realização de licitações pela Superintendência para execução dos serviços de pavimentação com aplicação de tratamento superficial duplo (TSD), em vias urbanas e rurais de municípios diversos, localizados na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.

# DEFINIÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação com aplicação de tratamento superficial duplo (TSD), em vias urbanas e rurais de municípios diversos, localizados na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.

Os serviços de pavimentação com aplicação de tratamento superficial duplo (TSD) em vias na zona rural e sede de municípiosvisam atender às indicações de emendas parlamentares, previstas na LOA – 2021 e que desenvolvidos para solucionar/minimizar, principalmente, as dificuldades de locomoção e escoamento da produção agropecuária em municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.

Segue a relação de municípios que poderão ser contemplados com a ação, uma vez que estão inseridos na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf:

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade da Federação** | **Município** |
| Bahia | Abaíra |
| Bahia | Aiquara |
| Bahia | Alcobaça |
| Bahia | Almadina |
| Bahia | América Dourada |
| Bahia | Anagé |
| Bahia | Andaraí |
| Bahia | Angical |
| Bahia | Apuarema |
| Bahia | Aracatu |
| Bahia | Arataca |
| Bahia | Aurelino Leal |
| Bahia | Baianópolis |
| Bahia | Barra |
| Bahia | Barra da Estiva |
| Bahia | Barra do Choça |
| Bahia | Barra do Mendes |
| Bahia | Barra do Rocha |
| Bahia | Barreiras |
| Bahia | Barro Alto |
| Bahia | Barro Preto |
| Bahia | Belmonte |
| Bahia | Belo Campo |
| Bahia | Boa Nova |
| Bahia | Bom Jesus da Lapa |
| Bahia | Bom Jesus da Serra |
| Bahia | Boninal |
| Bahia | Bonito |
| Bahia | Boquira |
| Bahia | Botuporã |
| Bahia | Brejolândia |
| Bahia | Brotas de Macaúbas |
| Bahia | Brumado |
| Bahia | Buerarema |
| Bahia | Buritirama |
| Bahia | Caatiba |
| Bahia | Caculé |
| Bahia | Caetanos |
| Bahia | Caetité |
| Bahia | Cafarnaum |
| Bahia | Camacan |
| Bahia | Canápolis |
| Bahia | Canarana |
| Bahia | Canavieiras |
| Bahia | Candiba |
| Bahia | Cândido Sales |
| Bahia | Caraíbas |
| Bahia | Caravelas |
| Bahia | Carinhanha |
| Bahia | Catolândia |
| Bahia | Caturama |
| Bahia | Central |
| Bahia | Coaraci |
| Bahia | Cocos |
| Bahia | Condeúba |
| Bahia | Contendas do Sincorá |
| Bahia | Cordeiros |
| Bahia | Coribe |
| Bahia | Correntina |
| Bahia | Cotegipe |
| Bahia | Cristópolis |
| Bahia | Dário Meira |
| Bahia | Dom Basílio |
| Bahia | Encruzilhada |
| Bahia | Érico Cardoso |
| Bahia | Eunápolis |
| Bahia | Feira da Mata |
| Bahia | Firmino Alves |
| Bahia | Floresta Azul |
| Bahia | Formosa do Rio Preto |
| Bahia | Gentio do Ouro |
| Bahia | Gongogi |
| Bahia | Guajeru |
| Bahia | Guanambi |
| Bahia | Guaratinga |
| Bahia | Ibiassucê |
| Bahia | Ibicaraí |
| Bahia | Ibicoara |
| Bahia | Ibicuí |
| Bahia | Ibipeba |
| Bahia | Ibipitanga |
| Bahia | Ibirapitanga |
| Bahia | Ibirapuã |
| Bahia | Ibirataia |
| Bahia | Ibitiara |
| Bahia | Ibititá |
| Bahia | Ibotirama |
| Bahia | Igaporã |
| Bahia | Iguaí |
| Bahia | Ilhéus |
| Bahia | Ipiaú |
| Bahia | Ipupiara |
| Bahia | Iramaia |
| Bahia | Iraquara |
| Bahia | Irecê |
| Bahia | Itabela |
| Bahia | Itabuna |
| Bahia | Itacaré |
| Bahia | Itagi |
| Bahia | Itagibá |
| Bahia | Itagimirim |
| Bahia | Itaguaçu da Bahia |
| Bahia | Itaju do Colônia |
| Bahia | Itajuípe |
| Bahia | Itamaraju |
| Bahia | Itamari |
| Bahia | Itambé |
| Bahia | Itanhém |
| Bahia | Itapé |
| Bahia | Itapebi |
| Bahia | Itapetinga |
| Bahia | Itapitanga |
| Bahia | Itarantim |
| Bahia | Itororó |
| Bahia | Ituaçu |
| Bahia | Iuiu |
| Bahia | Jaborandi |
| Bahia | Jacaraci |
| Bahia | Jequié |
| Bahia | Jitaúna |
| Bahia | João Dourado |
| Bahia | Jucuruçu |
| Bahia | Jussara |
| Bahia | Jussari |
| Bahia | Jussiape |
| Bahia | Lafaiete Coutinho |
| Bahia | Lagoa Real |
| Bahia | Lajedão |
| Bahia | Lapão |
| Bahia | Lençóis |
| Bahia | Licínio de Almeida |
| Bahia | Livramento de Nossa Senhora |
| Bahia | Luís Eduardo Magalhães |
| Bahia | Macarani |
| Bahia | Macaúbas |
| Bahia | Maetinga |
| Bahia | Maiquinique |
| Bahia | Malhada |
| Bahia | Malhada de Pedras |
| Bahia | Manoel Vitorino |
| Bahia | Mansidão |
| Bahia | Maraú |
| Bahia | Mascote |
| Bahia | Matina |
| Bahia | Medeiros Neto |
| Bahia | Mirante |
| Bahia | Morpará |
| Bahia | Morro do Chapéu |
| Bahia | Mortugaba |
| Bahia | Mucugê |
| Bahia | Mucuri |
| Bahia | Mulungu do Morro |
| Bahia | Muquém do São Francisco |
| Bahia | Nova Canaã |
| Bahia | Nova Ibiá |
| Bahia | Nova Viçosa |
| Bahia | Novo Horizonte |
| Bahia | Oliveira dos Brejinhos |
| Bahia | Palmas de Monte Alto |
| Bahia | Palmeiras |
| Bahia | Paramirim |
| Bahia | Paratinga |
| Bahia | Pau Brasil |
| Bahia | Piatã |
| Bahia | Pindaí |
| Bahia | Piripá |
| Bahia | Planaltino |
| Bahia | Planalto |
| Bahia | Poções |
| Bahia | Porto Seguro |
| Bahia | Potiraguá |
| Bahia | Prado |
| Bahia | Presidente Dutra |
| Bahia | Presidente Jânio Quadros |
| Bahia | Presidente Tancredo Neves |
| Bahia | Riachão das Neves |
| Bahia | Riacho de Santana |
| Bahia | Ribeirão do Largo |
| Bahia | Rio de Contas |
| Bahia | Rio do Antônio |
| Bahia | Rio do Pires |
| Bahia | Santa Cruz Cabrália |
| Bahia | Santa Cruz da Vitória |
| Bahia | Santa Luzia |
| Bahia | Santa Maria da Vitória |
| Bahia | Santa Rita de Cássia |
| Bahia | Santana |
| Bahia | São Desidério |
| Bahia | São Félix do Coribe |
| Bahia | São Gabriel |
| Bahia | São José da Vitória |
| Bahia | Seabra |
| Bahia | Sebastião Laranjeiras |
| Bahia | Serra do Ramalho |
| Bahia | Serra Dourada |
| Bahia | Sítio do Mato |
| Bahia | Souto Soares |
| Bahia | Tabocas do Brejo Velho |
| Bahia | Tanhaçu |
| Bahia | Tanque Novo |
| Bahia | Teixeira de Freitas |
| Bahia | Tremedal |
| Bahia | Ubaitaba |
| Bahia | Ubatã |
| Bahia | Uibaí |
| Bahia | Una |
| Bahia | Urandi |
| Bahia | Uruçuca |
| Bahia | Vereda |
| Bahia | Vitória da Conquista |
| Bahia | Wanderley |
| Bahia | Xique-xique |

As razões de interesse público justificam a demanda, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços, considerando as nossas políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, que apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, os quais se situam entre os mais baixos do país.

Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região, facilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária, bem como facilitar a locomoção das pessoas. A infraestrutura deficitária contribui para o colapso das atividades produtivas, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

# REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Pretende-se contratar empresa (s) idônea (s) para execução dos serviços propostos, visando atender demanda oriunda de emendas parlamentares e necessidades da população da área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no que se refere ao acesso avias pavimentadas.

A solução proposta visa estruturar as atividades produtivas, fortalecer a agricultura familiar e principalmente a melhoria da infraestrutura logística visando o escoamento da produção, diminuição de custos produtivos e manter o trabalhador no campo, possibilitando o apoio, estruturação e dinamização de cadeias produtivas.

Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de doze meses, ficando atendida a ação proposta.

# DOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

1. Lei nº 13.303/2016
2. IN nº 40/2020
3. Lei Complementar nº 123/2006
4. Decreto nº 8.538/2015
5. Lei nº 10.024/2019
6. Decreto nº 7.892/2013
7. Decreto nº 7.983/2013

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a ampliação da área de atuação da CODEVASF e a constante alocação de recursos oriundos de emendas parlamentares e do orçamento anual para diversas ações visando o desenvolvimento regional, inclusive, para melhoria da infraestrutura logística, a CODEVASF vem realizando licitações para contratação de serviços de pavimentação com aplicação de tratamento superficial duplo (TSD), em vias urbanas e rurais, visando atender as necessidades dos municípios de sua área de jurisdição, garantindo, assim, a possibilidade de uma melhor qualidade de vida para as populações atendidas, tanto socialmente, quanto economicamente. A solução proposta neste estudo refere-se à execução de serviços de pavimentação com aplicação de tratamento superficial duplo (TSD), em vias urbanas e rurais de municípios diversos, localizados na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá observar as normas vigentes da ABNT que tratam de resíduos sólidos, o Caderno de Encargos da CODEVASF e as disposições particulares estabelecidas nas Especificações Técnicas, além das instruções que venham a receber da Contratante em cada caso específico e a melhor técnica consagrada pelo uso.

As especificações estabelecem as condições mínimas necessárias à execução dos serviços, bem como os critérios que a fiscalização deverá adotar quando do recebimento do objeto.

A área técnica responsável pela execução deverá certificar-se do cumprimento das exigências constantes das Especificações Técnicas, bem como ao atendimento quanto à legislação aplicável.

# ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A CODEVASF passou a atuar em todo o estado da Bahia, aumentando a quantidade de municípios atendidos pela 2ª Superintendência Regional de 88 para 212. Assim, diante desta nova realidade foram estimados 828.000m²para a contratação dos serviços de pavimentação com tratamento superficial duplo, pois se espera um grande aporte de recursos de emendas parlamentares, Termos de Execução Descentralizada – TED e programas de governo, como ocorrido em anos anteriores.

A estimativa das quantidades a serem contratadas levou em consideração o levantamento de dados das últimas licitações realizadas para este fim e de demandas existentes para o ano de 2021, tendo em vista a ampliação da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF.

Abaixo segue planilha resumo das últimas licitações realizadas pela 2ª Superintendência Regional da CODEVASF para este fim:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS ÚLTIMAS LICITAÇÕES – PAVIMENTAÇÃO (TSD)** | | | |
| **ANO** | **2018** | **2019** | **2020** |
| EDITAL | CC 18/2018 | PE 12/2019 | PE 33/2020 |
| QUANTIDADE | 18.301,55 | 150.000 | 240.000 |
| VALOR ESTIMADO | R$ 1.092.485,71 | R$ 14.451.000,00 | R$ 26.817.600,00 |
| VALOR CONTRATADO | R$ 1.082.118,49 | R$ 13.579.750,00 | R$ 18.216.000,00 |

# PESQUISA DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de contratação para os serviços em pauta, com ampla demanda no comércio nacional.

Considerando o previsto no Art. 15 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEVASF (DELIBERAÇÃO Nº 28, 27 de julho de 2020), houve pesquisa de mercado perante órgãos oficiais como SINAPI (Agosto/2021), SICRO/DNIT (Abril/2021) e ORSE (Agosto/2021).

Conforme planilha de orçamento contendo todos os serviços previstos, após realização de pesquisa de preços chegou-se ao valor total de **R$ 50.645.340,00 (cinquenta milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)**, sendo este valor estimativo e máximo a ser considerado para a contratação. O valor definitivo será conhecido após a licitação.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) , EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS, INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DA BAHIA. | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | ÁREA | PREÇO POR m² C/BDI | PREÇO TOTAL |
| 1 | Lote 01 – Bom Jesus da Lapa / Barreiras / Guanambi | 333.000 m² | R$ 61,11 | R$ 20.349.630,00 |
| 2 | Lote 02 – Irecê | 162.000 m² | R$ 60,82 | R$ 9.852.840,00 |
| 3 | Lote 03 – Vitória da Conquista | 333.000 m² | R$ 61,39 | R$ 20.442.870,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | **828.000 m²** | **R$ 50.645.340,00** | |

# RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação atender a demanda dos diversos municípios do estado do Bahia, com o recondicionamento e/ou requalificação de vias existentes já consolidadas, com infraestrutura básica essencial ao desenvolvimento regional.

Pretende-se com essa contratação:

* Proporcionar capacidade à Codevasf para atendimento das demandas de pavimentação e desenvolvimento regional na sua área de atuação;
* Redução de riscos de perda da produção em função das condições precárias das vias de acesso;
* Incentivar a agricultura e a pecuária familiar;
* Proporcionar melhor qualidade de vida a população dos municípios beneficiados;
* Estimular a economia local, com melhores vias de acesso.

# ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL – PEI

Tal demanda se alinha ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI (2017-2021) da CODEVASF no que se refere à melhoria contínua de processos de desenvolvimento das áreas onde a empresa atua.

O detalhamento das ações da empresa consta no Plano Anual de Negócios da CODEVASF.

# PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

## A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. O empreiteiro respondera durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

## A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da CODEVASF, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, prevista em Edital e seus anexos.

## Atendimento as exigências técnicas, que são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

## Por fim, designação de Servidor da CODEVASF, com formação e competência para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo a Codevasf proporcionar meios físicos e humanos como diárias para viagens e hospedagem, computador, internet, telefonia, veículos, apoio técnico, jurídico, ambiental, contábil, financeiro, entre outros, das Unidades Administrativas e Técnicas que compõe a Codevasf e que respondem solidariamente na execução, fiscalização e apoio ao Gestor do Instrumento.

# IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## A licitante contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

## Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

## Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

## Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

## Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

## Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

No mais, em que for cabível.

# PARCELAMENTO DO OBJETO

A licitação será por Lote devido às especificações técnicas dos lotes, proporcionando uma maior competição entre as empresas, obtendo a melhor proposta para a administração pública.

# CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta é uma contratação interdependente, que pode ser utilizada por outras unidades da CODEVASF, via carona através da ata do sistema de registro de preço, contudo, o objeto é voltado para atender municípios da área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia.

# MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

## A contratação dar-se-á por meio da modalidade licitatória Eletrônica (Registro de Preço), do tipo maior desconto.

# CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## O objeto deste planejamento de contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho 2021, com a descrição: 15.244.2217.7K66.0029 - Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado - no estado da Bahia e 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado - Nacional.

## Apesar da previsão prevista nos planos de contratações, o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, no §2º do artigo 7º, define que não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

# SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

## Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se tecnicamente possível e absolutamente necessária para subsidiar a prestação dos serviços delegados à CODEVASF, visando o desenvolvimento regional da sua área de atuação.

## Restringindo-se aos aspectos técnicos, declararamos a contratação pretendida como viável, uma vez que existem fornecedores no mercado ofertando regularmente os serviços necessários para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a missão da CODEVASF (Desenvolver bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais), entende-se necessária a realização do SRP, visando à contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação com aplicação de tratamento superficial duplo (TSD), em vias urbanas e rurais de municípios diversos, localizados na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.